



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 044/90**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º - Fica concedido a todas as categorias de Funcionários Públicos Municipais, reposição salarial de 32.42% (trinta e dois vírgula quarenta e dois por cento) para o mês de abril de 1990, exceto a categoria de servente, a qual se regula pelo Índice de reajuste do salário mínimo do País.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.**

**Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.**

  
**NICOLAU FALCETTO**  
Prefeito Municipal